



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná.

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO,
ORÇAMENTO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, REDAÇÃO DE LEIS, APRECIÇÃO
DE CONTAS DO MUNICÍPIO E VETO.**

SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 044/2015

EMENTA: Torna Obrigatório no âmbito do município de Cambé a utilização de selos de segurança ou lacres invioláveis nas embalagens de alimentos e bebidas entregues em domicílio..

Autoria: VEREADORA ESTELA CAMATA

Relatoria: Silvanir Rodrigues da Silva

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA: Visa o presente projeto de lei tornar obrigatório a utilização de selos de segurança ou lacres nas embalagens de alimentos e bebidas entregues em domicílio.

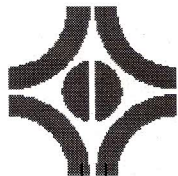
No tocante à iniciativa do presente Projeto de Lei não se vislumbra nenhuma irregularidade, pois o projeto é de autoria do Poder Legislativo, tendo em vista não estar no rol de matérias privativas do Poder Executivo.

Tendo em vista o contido na Constituição Federal art. 24, VIII, e no art. 30, I e II, o projeto de lei é constitucional.

Também, verifica-se que o projeto respeita as normas de técnica legislativa, constante na Lei Complementar nº 95/1998, fazendo apenas uma ressalva quanto a cláusula re revogação que traz redação geral o que é vedado pelo art. 9º.

CONCLUSÃO DO RELATOR: No aspecto que cabe a este relator analisar, afirma-se o entendimento de que o presente projeto é constitucional, estando apto a ser levado à discussão e votação em plenário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ 29/SET/2015 16:26 00000008



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná.

DECISÃO DA COMISSÃO: Submetido o Parecer do Relator à deliberação da Comissão, em reunião nesta data, foi aprovada a conclusão do Relator, sendo o parecer **FAVORÁVEL**, em razão do entendimento de constitucionalidade do presente projeto, podendo ser levado para discussão e votação em plenário.

Cambé, 28 de setembro de 2015



Presidente: Luis Antonio Felix Junior



Relator: Silvanir Rodrigues da Silva



Revisor: José Teodoro de Souza

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ 29/SET/2015 16:28 00000008